TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutores, operadores, combustível e manutenção, destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - A Fundamentação da Contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN – SAAE, cuja operação e manutenção dependem do apoio de máquinas pesadas e caminhões para a execução de escavações, reaterros, transporte de materiais e desobstrução e limpeza de redes e unidades dos sistemas.

2.3. A contratação de empresa para a prestação dos serviços, com fornecimento de condutores, operadores, combustível e manutenção, mostra-se necessária em razão da natureza das atividades, que demandam equipamentos de grande porte em adequadas condições de operação e mão de obra habilitada para conduzi-los e operá-los com segurança.

2.4. O crescimento populacional do Município, conforme dados dos censos demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aliado à expansão imobiliária e à ocupação de novas áreas urbanas, tem contribuído para a ampliação das redes e para o aumento das intervenções de manutenção necessárias à adequada prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: DAIANA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

2.5. Em decorrência desse cenário, verifica-se a necessidade recorrente de intervenções em diversas localidades do Município, tais como reparo de vazamentos e rompimentos, substituição e extensão de redes, recomposição de valas e atendimento a obstruções e extravasamentos de esgoto, as quais exigem resposta célere para evitar transtornos à população.

2.6. Soma-se a esse cenário a ocorrência de situações emergenciais, que não podem ser previstas quanto ao momento e ao local e que exigem a pronta mobilização de equipamentos para restabelecer o funcionamento dos sistemas no menor prazo possível.

2.7. Para a execução desses serviços são necessários equipamentos de naturezas distintas: retroescavadeira e escavadeira hidráulica, para escavação e reaterro; caminhão caçamba-basculante, para transporte de materiais; caminhão de sucção a vácuo, para desobstrução e limpeza de redes e unidades do sistema de esgoto; e gerador de energia compacto, para alimentação de ferramentas e bombas em frentes de serviço sem ponto de energia disponível.

2.8. Nesse contexto, mostra-se imprescindível dispor de empresa contratada para a prestação dos serviços, medidos por hora (itens 1 a 4) e, no caso do gerador de energia compacto, por diária (item 5), com as despesas de operação, combustível, manutenção, mobilização e desmobilização a cargo da contratada, conforme a descrição de cada item. Tais medidas são essenciais para reduzir o tempo de execução das intervenções e o risco de paralisações ou de interrupção prolongada dos serviços.

2.9. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter futuro, eventual e variável das demandas, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada pelo SAAE, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior agilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.10. Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar ao SAAE as condições operacionais necessárias para executar, com agilidade e segurança, os serviços de manutenção, recuperação e ampliação de sua infraestrutura, de modo a contribuir para a continuidade e regularidade dos serviços e para o atendimento satisfatório da população de Extremoz/RN.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Assinado por 2 pessoas: DIANA KARINA DE FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

3.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 204, de 26 de junho de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outrasprovidências.
04	Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.
06	Decreto Municipal N° 143 de 2022**.**	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoasjurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
07	Decreto Municipal N° 388 de 12 de Março de 2026	Regulamenta o Tratamento favorecido, Diferenciado, simplificado e Regionalizado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte e Microempreendedores individuais nos

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

		processos de licitações Públicas no âmbito do município de Extremoz/RN, e dá outras Providências.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem contratados seguem na planilha descritiva abaixo:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	0021799 - Locação de RETROESCAVADEIRA, características mínimas: potência mínima 85 hp; tração 4x4; cabine fechada; ar-condicionado; combustível: diesel; número de cilindros: 04; potência mínima do motor: 85 hp; sistema rodante: rodas com tração 4x4; peso operacional mínimo: 7.100 kg; capacidade mínima da caçamba: 0,80 m³; cabine: sim; tipo de cabine: ROPS/FOPS; rádio AM/FM; farol de trabalho noturno. Com: 1- Espelhos retrovisores. 2- Banco de suspensão. 3- Cinto de segurança. 4- Com faróis dianteiros e traseiros de fábrica. 5- Caçamba frontal com dentes. 6- Caçamba frontal com capacidade de levantamento de 2.800 kg. 7- Ângulo de descarga de no mínimo 42°. 8- Caçamba traseira com dentes. 9- Rotação da caçamba traseira: no mínimo de 150°. 10- Força de escavação e desagregação da caçamba traseira: maior ou igual a 4.500 kg. 11- Capacidade mínima da caçamba retroescavadeira: 0,25 m³. Todas as despesas com manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos; fornecimento de operador devidamente habilitado e registrado; lubrificação e limpeza de filtros de ar, diariamente; mobilização; desmobilização; alimentação do operador; materiais de desgaste, todos os gastos diretos e indiretos para a realização do serviço por conta da Contratada, inclusive combustível. Veículo com idade não superior a 5 (cinco) anos de fabricação.	HORA	2.400	0,00000
2	0022269 - Locação de CAMINHÃO Caçamba-Basculante, Tração: Trucado-Traçado, capacidade mínima de 17 m³. Todas as despesas com manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos; fornecimento de operador devidamente habilitado e registrado; lubrificação e limpeza de filtros de ar, diariamente; mobilização; desmobilização; alimentação do operador; materiais de desgaste, todos os gastos diretos e indiretos para a realização do serviço por conta da Contratada,	HORA	900	0,00000

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

	inclusive combustível. Veículo com idade não superior a 6 (seis) anos de fabricação.			
3	0025943 - SERVIÇO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO, capacidade mínima de 8 m³. Todas as despesas com manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos; fornecimento de operador devidamente habilitado e registrado; lubrificação e limpeza de filtros de ar, diariamente; mobilização; desmobilização; alimentação do operador; materiais de desgaste, todos os gastos diretos e indiretos para a realização do serviço por conta da Contratada, inclusive combustível.	HORA	400	0,00000
4	0021801 - LOCAÇÃO MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV TIPO PC. Todas as despesas com manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos; fornecimento de operador devidamente habilitado e registrado; lubrificação e limpeza de filtros de ar, diariamente; mobilização; desmobilização; alimentação do operador; materiais de desgaste, todos os gastos diretos e indiretos para a realização do serviço por conta da Contratada, inclusive combustível.	HORA	100	0,00000
5	0028239 - GERADOR DE ENERGIA COMPACTO – Motor 6,5 cv, partida manual, potência contínua 2,0 kVA, tensão de saída 110V / 220V com voltímetro e chave seletora de tensão, capacidade do tanque 15 litros, monofásico.	DIÁRIA	30	0,00000

4.2- As especificações mínimas e a idade máxima de fabricação dos equipamentos acima indicadas constituem parâmetros considerados na elaboração da estimativa de preços, devendo ser observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3 - O quantitativo estimado teve como base a previsibilidade de consumo de exercícios anteriores, bem como, a projeção de consumo para um período de 12 meses, considerando que a ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.4 - Os serviços deverão compreender a disponibilização do equipamento em perfeitas condições de operação, com operador ou condutor devidamente habilitado, combustível,

Assinado por 2 pessoas: DIANA MARIA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B4EC-2D08-5ECC-8924 e informe o código B4EC-2D08-5ECC-8924

manutenção e demais recursos necessários à sua adequada execução, conforme a descrição de cada item e as especificações deste Termo de Referência.

4.5 - Estão incluídos no preço por hora dos itens 1 a 4, conforme a descrição de cada item, os custos de mobilização e desmobilização, operador ou condutor, alimentação do operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e reparatória, lubrificação e limpeza diária de filtros de ar, materiais de desgaste e todos os demais gastos diretos e indiretos necessários à realização do serviço.

4.5.1 - No preço da diária do gerador de energia compacto (item 5) estão incluídos todos os encargos, despesas e tributos necessários à disponibilização do equipamento, inclusive transporte, entrega e retirada no local indicado pelo SAAE, quando solicitado, manutenção preventiva e reparatória e substituição em caso de defeito.

4.6 - A quantidade de horas ou de diárias de cada item será definida conforme a necessidade verificada pelo SAAE e indicada na respectiva Ordem de Serviço, observado o quantitativo registrado para cada item, não sendo garantida a execução integral desse quantitativo.

4.7 - A medição e o pagamento dos serviços dos itens 1 a 4 serão realizados por hora efetivamente trabalhada e devidamente atestada pela fiscalização, e os do item 5 por diária, na forma do item 4.8, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 – DA DIÁRIA DO GERADOR DE ENERGIA COMPACTO: A diária corresponde ao período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de disponibilização do equipamento, contado a partir de sua entrega, em perfeito estado de funcionamento, no local indicado pelo SAAE na Ordem de Serviço.

4.8.1 – O preço da diária compreende todos os encargos, despesas e tributos necessários à disponibilização do equipamento, inclusive o transporte, a entrega e a retirada no local indicado pelo SAAE, quando solicitado, não sendo devida qualquer cobrança adicional a título de frete, mobilização ou desmobilização.

4.8.2 – A disponibilização por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, quando decorrente de solicitação do SAAE, será remunerada como 1 (uma) diária, vedado o fracionamento. Cada novo período de até 24 (vinte e quatro) horas será remunerado como nova diária.

Assinado por 2 pessoas: DIANA BATISTA DE FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B4EC-25008-ECC8-9241 e informe o código B4EC-25008-ECC8-9241

4.8.3 – A data e a hora da entrega e da retirada do equipamento serão registradas em boletim atestado pela fiscalização. Não serão remunerados os períodos em que o equipamento permanecer indisponível por pane, defeito ou atraso na entrega imputáveis à Contratada.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 – A Contratação desse procedimento enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

5.2 – A contratação do objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 A execução dos serviços deverá observar as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço, bem como as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.4 A solução compreende a prestação de serviços, medidos por hora, com retroescavadeira, caminhão caçamba-basculante, caminhão de sucção a vácuo e escavadeira hidráulica, e a locação de gerador de energia compacto, medida por diária, conforme a necessidade do SAAE.

5.5 A execução dos serviços ficará a cargo da Contratada, que deverá disponibilizar os equipamentos, operadores, condutores, combustível, ferramentas e insumos suficientes para a adequada realização das atividades, observando as orientações e determinações da fiscalização do SAAE.

5.6 Todos os equipamentos empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, atender às especificações mínimas e à idade máxima de fabricação indicadas em cada item e observar as normas técnicas, de trânsito e de segurança aplicáveis.

5.7 A Contratada deverá executar os serviços de forma a preservar a integridade das redes, das instalações e dos imóveis existentes nos locais de intervenção, adotando procedimentos que evitem rompimentos, danos a terceiros, acidentes ou qualquer outra ocorrência que possa prejudicar a prestação dos serviços públicos.

Assinado por 2 pessoas: DIANA PATRICIA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

– DO PESSOAL EMPREGADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

5.8 A Contratada deverá empregar operadores e condutores devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender às demandas estabelecidas nas Ordens de Serviço.

5.9 Os condutores e operadores deverão possuir habilitação compatível com o veículo ou equipamento, na forma do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), e manter vínculo formal com a Contratada.

5.10 A Contratada será integralmente responsável por seus empregados e prepostos, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e às normas de saúde e segurança do trabalho.

5.11 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços, observando as normas vigentes.

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS;

5.12 A Contratada deverá dispor de máquinas, veículos, equipamentos e acessórios compatíveis com os serviços contratados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

5.13 Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência para cada item, inclusive quanto à potência, à capacidade e à idade máxima de fabricação, quando indicada.

5.14 Os equipamentos dos itens 1 a 4 deverão dispor de horímetro ou de outro instrumento que permita a aferição das horas trabalhadas, bem como dos itens de segurança e de sinalização exigidos pela legislação.

5.15 Em caso de pane, avaria ou indisponibilidade, a Contratada deverá reparar o equipamento ou substituí-lo por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo determinado pela fiscalização.

5.16 A disponibilidade dos equipamentos deverá ser compatível com os prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, não sendo admitida a utilização de equipamentos que apresentem condições inadequadas de funcionamento ou que comprometam a segurança e a qualidade dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO;

5.17 A Contratada deverá manter em dia, durante toda a execução, a documentação, o licenciamento e os seguros obrigatórios dos veículos e equipamentos, bem como providenciar, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços, observadas as atribuições de responsabilidade da Contratada e da Contratante previstas na legislação aplicável.

5.18 Para cada dia de serviço deverá ser preenchido boletim diário, contendo a identificação do equipamento e do operador, o local, o serviço executado e o registro do horímetro ou do horário de início e de término, assinado pelo operador e pelo representante da fiscalização.

5.19 A Contratada deverá entregar à fiscalização, antes do início dos serviços, a documentação dos veículos e equipamentos que comprove o ano de fabricação e a regularidade, bem como a comprovação da habilitação dos condutores e operadores.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO;

5.20 Os serviços serão executados em locais situados no Município de Extremoz/RN, em áreas urbanas ou rurais, conforme a necessidade do SAAE e indicação constante da respectiva Ordem de Serviço.

5.21 A Contratada deverá realizar, quando necessário, a sinalização e o isolamento do local, adotando as medidas necessárias à segurança da área e à adequada execução dos serviços.

5.22 Ao término dos trabalhos, a Contratada deverá realizar a limpeza do local e promover, às suas expensas, a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços, sempre que necessária.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES;

5.23 Os serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e caminhão caçamba-basculante deverão observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, que indicará o local, a atividade a ser executada e a quantidade estimada de horas.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B4EC-25005-ECC8-9241 e informe o código B4EC-25005-ECC8-9241

5.24 A operação dos equipamentos deverá ser tecnicamente adequada às características do local e do serviço, competindo à Contratada utilizar equipamentos e operadores compatíveis com as condições encontradas durante a execução.

5.25 Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar desmoronamentos, danos às redes e instalações existentes e demais ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio público e de terceiros.

5.26 O material escavado ou removido deverá ser transportado e depositado exclusivamente nos locais indicados pela fiscalização ou devidamente autorizados.

5.27 O gerador de energia compacto deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Serviço, em perfeito estado de funcionamento, cabendo à Contratada o seu transporte, entrega e retirada, a sua manutenção e a substituição em caso de defeito, observadas as condições de contagem e remuneração por diária previstas no item 4.8.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO;

5.28 O serviço de caminhão de sucção a vácuo será executado conforme a necessidade identificada pelo SAAE e deverá compreender as intervenções necessárias à desobstrução, à limpeza e ao esgotamento de redes coletoras, poços de visita, estações elevatórias e demais unidades do sistema.

5.29 Os efluentes e resíduos coletados deverão ser transportados e destinados exclusivamente ao local indicado na Ordem de Serviço ou a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, vedado o descarte em local diverso.

5.30 A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar derramamentos durante a coleta e o transporte, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência.

Os serviços deverão buscar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das redes e unidades e a redução do risco de novos extravasamentos.

DA VISTORIA E DAS VERIFICAÇÕES;

5.31 No ato da mobilização, o equipamento será vistoriado pela fiscalização, que verificará o atendimento das especificações, o ano de fabricação, as condições de operação e segurança e o funcionamento do horímetro.

Assinado por 2 pessoas: DIANA KARINA DE FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

5.32 Os equipamentos que não atenderem às especificações ou que apresentarem condições inadequadas de funcionamento serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

O resultado da vistoria deverá ser registrado pela fiscalização, juntamente com os demais documentos exigidos.

DA LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS;

5.33 Concluída a intervenção, a Contratada deverá retirar do local os equipamentos, os materiais excedentes e os resíduos decorrentes da execução, observando-se as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

5.34 Ao final da execução, o local deverá ser entregue limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

5.35 Ao final de cada período de medição, a Contratada deverá apresentar os boletins diários de serviço, contendo os dados necessários ao registro e à conferência das horas trabalhadas pelo SAAE.

DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO;

5.36 Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para que proceda às correções, reparos ou refazimentos necessários, sem ônus adicional para a Contratante.

5.37 A correção das irregularidades deverá ocorrer no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do serviço.

5.38 A Contratada permanecerá responsável pelos danos ou defeitos decorrentes de execução inadequada, negligência, imperícia, imprudência ou utilização de materiais e equipamentos inadequados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

- DA MEDIÇÃO DAS HORAS E DAS PARALISAÇÕES;

5.39 A remuneração dos serviços dos itens 1 a 4 será realizada por hora efetivamente trabalhada e atestada pela fiscalização, apurada por meio do horímetro e/ou do boletim diário de serviço. A remuneração do item 5 observará o disposto no item 4.8.

Assinado por 2 pessoas: DIANA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

5.40 Nos itens 1 a 4, não serão computadas como horas trabalhadas as de mobilização e desmobilização, as paradas por quebra, manutenção, abastecimento ou falta de operador, nem os intervalos de refeição e descanso do operador.

5.41 Quando a paralisação decorrer de determinação da fiscalização ou de fato não imputável à Contratada, com o equipamento mantido à disposição no local, a ocorrência deverá ser registrada no boletim diário de serviço, para avaliação e decisão da fiscalização quanto ao seu cômputo.

5.42 A divergência entre as horas registradas e as efetivamente trabalhadas implicará a glosa das horas não comprovadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS;

5.43 Para fins de elaboração das propostas e adequada estimativa dos custos, considera-se que os serviços objeto da presente contratação serão executados em áreas urbanas e rurais do Município de Extremoz/RN, em apoio às atividades de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

5.44 A execução dos serviços deverá considerar as condições efetivamente encontradas em cada local de intervenção, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

5.45 Para a execução dos serviços, está prevista a utilização dos equipamentos descritos no item 4.1, com as características mínimas ali indicadas, bem como dos demais acessórios, ferramentas e recursos necessários à adequada execução, conforme as condições verificadas em cada local.

5.46 A indicação das características mínimas dos equipamentos tem por finalidade fornecer aos licitantes parâmetros técnicos suficientes para a adequada formulação das propostas, não afastando a responsabilidade da contratada pela utilização de equipamentos e métodos compatíveis com a execução do objeto e com as condições encontradas durante os serviços.

06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1 – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

6.2 – A adoção desta modalidade se mostra adequada à presente contratação, pois os serviços solicitados possuem demanda pré-estabelecidas no calendário anual de serviços, tendo em vista sua necessidade contínua para execução das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 – O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 – A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais para cada item, observadas integralmente as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

7.4 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para aferir a exequibilidade dos preços ofertados, podendo solicitar ao licitante a apresentação de documentos e informações que demonstrem a composição dos custos e a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas.

7.5 – Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes à natureza dos serviços:

a) composição detalhada dos custos envolvidos na execução dos serviços;

b) custos relativos à mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, transporte, mobilização e desmobilização;

c) contratos ou instrumentos similares anteriormente celebrados pelo licitante;

d) notas fiscais e demais documentos que comprovem os custos dos materiais e insumos utilizados;

e) documentos que demonstrem a disponibilidade ou os custos de utilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

f) outros elementos técnicos, comerciais ou financeiros que sejam pertinentes à demonstração da viabilidade da proposta.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

7.6 – A Administração poderá realizar pesquisas junto a órgãos públicos, empresas privadas, bases de preços, contratações similares e demais fontes disponíveis, com a finalidade de subsidiar a análise da exequibilidade dos preços apresentados.

7.7 – Qualquer interessado poderá requerer diligências destinadas à aferição da exequibilidade ou da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos ou indícios que fundamentem o pedido, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da diligência solicitada

7.8 - Critério de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, com a prioridade de contratação para licitantes nos termos do art. 2°, inciso II c/c §1° do Decreto Municipal n° 388/2026.

7.8.1 – A justificativa para o item n° 7.8 deste termo de referência, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar em seu item n° 3.9, respeitando o estabelecido no §2° do Decreto Municipal n° 388/2026.

7.9 – **DA INVERSÃO DE FASES:** Fica expressamente estabelecido que, no presente certame, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar**, em seu item n° 9.

7.9.1 – Em razão da inversão de fases, o procedimento observará a seguinte sequência: preparatória; divulgação do edital de licitação; habilitação; apresentação de propostas e lances; julgamento; recursal; e homologação.

7.9.2 – Na fase de habilitação serão exigidos de todos os licitantes, na forma e no prazo definidos no edital, os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, além das declarações previstas neste Termo de Referência (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.9.3 – Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista de que trata o item 8.4.2 serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado em cada item (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

7.9.4 – Somente os licitantes habilitados participarão da fase de apresentação de propostas e lances.

7.9.5 – A fase recursal será única, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo para apresentação das razões

Assinado por 2 pessoas: DANIELA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B4EC-25008-ECC8-9241 e informe o código B4EC-25008-ECC8-9241

recursais na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento (art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

7.9.6 – O edital deverá reproduzir expressamente a presente previsão, e o sistema eletrônico utilizado deverá comportar o rito com habilitação antecedente.

08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações exigidas neste Termo.

8.3 – Não poderão participar da contratação empresas que estejam:

a) *Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;*

b) *Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer esfera da Administração;*

c) *Com sanções ou penalidades administrativas aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN;*

d) *Em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral impeditiva da contratação com a Administração Pública.*

8.4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, caso se aplique.

8.4.1.2 – Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br, caso se aplique.

8.4.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B4EC-25008-ECC8-9241 e informe o código B4EC-25008-ECC8-9241

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.4 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, caso se aplique.

8.4.1.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.4.2.3 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais a à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.6 – Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.2.8 – Declaração de que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, em caso de solicitação formal.

8.4.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4.3.2 – Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvada a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que a comprovação ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.3.4 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.3.5 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas estabelecidas no edital.

8.4.3.6 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) efetivamente disputado(s) pelo licitante, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3.7 – As exigências dos itens 8.4.3.5, 8.4.3.6 e 8.4.3.8 encontram-se tecnicamente justificadas no item 3.10 do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 69, caput e §§ 3º a 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: DIANA PATRICIA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

8.4.3.8 – Todos os licitantes deverão apresentar declaração com a relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, na data de apresentação dos documentos de habilitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, excluídas as parcelas já executadas (art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A declaração deverá conter, no mínimo, o nome e o CNPJ do contratante, a vigência e o valor de cada contrato.

8.4.3.8.1 – Para fins do cálculo previsto no item 8.4.3.8, serão considerados os contratos efetivamente firmados, inclusive os decorrentes de atas de registro de preços. As atas de registro de preços sem contrato ou instrumento equivalente formalizado, por não gerarem obrigação de contratação, poderão ser apenas relacionadas, não integrando o cálculo.

8.4.3.8.2 – Quando a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício e o total dos contratos declarados for superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa, conforme fórmula estabelecida no edital.

8.4.3.8.3 – O licitante que não possuir contratos vigentes deverá declarar essa condição.

8.4.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1 – Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.4.1.1 – O atestado da alínea anterior deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

8.4.4.2 – Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal necessários à execução do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, nas especificações deste Termo de Referência (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5– DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.4.5.1 – Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em papel timbrado, de que a mesma está apta a prestar todos os serviços neste Termo solicitados.

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

8.4.5.2 – Declaração de que a licitante tem a capacidade técnica e operacional para desempenhar as atividades inerentes ao que está sendo licitado, em caso de solicitação formal;

8.4.5.3 – Todos os documentos informados anteriormente, poderão ser exigidos a CONTRATADA, que se obriga a apresenta-los, em caso de solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

9.1 - A solução consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, medidos por hora, e para a locação de gerador de energia compacto, medida por diária, incluindo condutores, operadores, combustível e manutenção, conforme as necessidades do SAAE.

9.2 - A execução deverá compreender todos os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à adequada realização das atividades, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 - No caso dos serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e caminhão caçamba-basculante, a solução deverá contemplar a execução das escavações, dos reaterros e do transporte de materiais necessários às intervenções nas redes e unidades dos sistemas, de modo a possibilitar sua adequada utilização pelo SAAE após a conclusão dos serviços.

9.4 - Quanto ao serviço de caminhão de sucção a vácuo e ao gerador de energia compacto, a solução deverá compreender, respectivamente, a desobstrução, a limpeza e o esgotamento de redes e unidades do sistema de esgoto e o fornecimento de energia nas frentes de serviço, quando necessário.

9.5 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação busca assegurar não apenas a disponibilização inicial dos equipamentos, mas também a sua manutenção, conservação e substituição durante toda a execução, contribuindo para a continuidade operacional dos serviços e para a redução de paralisações decorrentes de falhas ou indisponibilidade de equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: DAIANA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

9.6 - A solução deverá ser executada de forma compatível com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como com as orientações e determinações dos órgãos competentes, quando cabíveis, garantindo a adequada execução dos serviços e a preservação das condições de funcionamento da infraestrutura de abastecimento de água do Município.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 – A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente as características dos serviços e equipamentos ofertados.

10.2 – A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita na mobilização dos equipamentos.

10.3 – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

10.4 – As especificações exigidas neste Termo de Referência, refletem o mínimo de qualidade e características dos itens/equipamentos e materiais a serem empregados, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados.

10.5 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

10.6 – Na proposta de preço deverá constar:

a) Discriminação detalhada do item ofertado;

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais;

d) Prazo para mobilização dos equipamentos;

e) Marca, modelo e ano de fabricação do equipamento;

f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/84EC-25D0-8E5E-CC89 e informe o código 84EC-25D0-8E5E-CC89

11.1 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pelo SAAE, observadas as condições, especificações e quantitativos nela indicados.

11.1.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer de forma compatível com o cronograma e as condições estabelecidas pela Contratante, considerando a natureza e a complexidade de cada intervenção.

11.1.2 – Somente em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, poderá ser concedida prorrogação do prazo de execução, mediante solicitação formal da Contratada e anuência da Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A Contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, mão de obra especializada, transporte, mobilização e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente previstos como responsabilidade da Contratante.

11.3 – Os serviços com máquinas e caminhões deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observando-se o equipamento, a quantidade de horas e demais características técnicas exigidas para cada item.

11.4 – Os serviços serão executados conforme a necessidade identificada pelo SAAE, inclusive em situações emergenciais, podendo ser demandados em qualquer localidade do Município.

11.5 – A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade ou a adequada execução dos serviços, apresentando, quando necessário, justificativa e medidas corretivas.

11.6 – A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Contratante, que poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do contrato ou da Ordem de Serviço.

11.7 – Os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada realizar, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis, as correções ou refazimentos determinados pela fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: DIANA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B4EC-2508-5ECC-8924 e informe o código B4EC-2508-5ECC-8924

11.8 – O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação técnica e correta execução do objeto, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços.

11.9 – O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da execução dos serviços;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, mediante o respectivo atesto.

11.10 – O recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

11.11 – A medição dos serviços será realizada conforme as unidades e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, considerando os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

11.12 – O pagamento somente será realizado após a regular execução, medição e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

11.13 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte, mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução dos serviços, salvo disposição expressa em contrário.

11.14 – A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes e as orientações da fiscalização do SAAE.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – O valor estimado da contratação é de R$ 853.990,10 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), conforme estimativa constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar, levando em conta as especificações e demandas da Diretoria Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN. Este valor poderá variar de acordo com as quantidades efetivamente demandadas, respeitando sempre o limite da contratação e as flutuações do mercado.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

12.1.1 – O valor estimado definitivo será o apurado na pesquisa de preços consolidada pelo Setor de Pesquisa Mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as unidades de medida estabelecidas neste Termo de Referência (hora para os itens 1 a 4 e diária para o item 5).

12.2 – Ressalta-se que o valor estimado acima constitui uma **referência preliminar**, estando sujeito a ajustes conforme a quantidade de itens adquiridos, bem como a possíveis **variações de preço** no mercado, em razão de flutuações econômicas e oscilações nos custos de combustíveis, peças e mão de obra.

12.3 – A documentação comprobatória da estimativa de preço mencionada encontra-se disponível para consulta e será anexada ao processo administrativo, para fins de **transparência, publicidade e controle**, conforme exigido pela legislação vigente.

13 – GARANTIA/SUSTENTABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – A Contratada deverá executar os serviços com máquinas pesadas e caminhões observando as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

13.2 – Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

I – Minimizar os impactos sobre o solo, a água, a flora e a fauna existentes no local de execução;

II – Evitar o desperdício de água e energia, utilizando os recursos naturais de forma racional e eficiente;

III – adotar medidas de proteção e contenção para evitar o derramamento ou a dispersão de combustíveis, óleos, produtos químicos, fluidos hidráulicos e demais materiais potencialmente poluentes;

IV – Realizar o adequado acondicionamento, coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos e líquidos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

V – Utilizar, sempre que tecnicamente viável, materiais e produtos que apresentem menor potencial de impacto ambiental;

VI – Evitar, sempre que possível, a supressão desnecessária de vegetação e a alteração excessiva das características naturais da área de intervenção;

Assinado por 2 pessoas: DIANA KARINA DE SALES e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

VII – realizar a limpeza e a organização do local ao término dos serviços, promovendo, quando necessário, a recomposição das áreas afetadas pela execução;

VIII – utilizar máquinas, equipamentos e veículos em condições adequadas de funcionamento, de modo a reduzir a emissão de poluentes, o consumo excessivo de combustível e a geração de ruídos;

IX – Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, observando as normas de segurança e saúde do trabalho;

X – Observar as licenças, autorizações, outorgas e demais exigências dos órgãos ambientais e reguladores competentes, quando aplicáveis ao serviço executado.

13.3 – Na execução dos serviços, a Contratada deverá adotar procedimentos técnicos que assegurem a proteção do solo e das águas, evitando vazamentos e a destinação inadequada de efluentes e resíduos, e observando as exigências dos órgãos competentes.

13.4 – A Contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos e materiais decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos danos ambientais que causar em razão de ação ou omissão na execução do objeto.

13.5 – A fiscalização da CONTRATANTE poderá realizar vistorias durante ou após a execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das condições técnicas, ambientais, de limpeza e segurança estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.6 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à correção de irregularidades, danos ambientais ou demais inconformidades decorrentes de sua atuação.

13.7 – A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 – Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE MARTINS DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

14.2 – Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita execução dos serviços contratados.

14.3 – Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados através de um representante do SAAE, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à efetiva execução dos serviços.

14.4 – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

14.5 – Comunicar à CONTRATADA, apor escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

14.6 – Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive equipamento divergente do registrado.

14.7 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8 – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados.

14.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

14.10 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

14.11 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

14.12 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: DIANA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

15.2 – Executar os serviços com máquinas pesadas e caminhões de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

15.3 – Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

15.4 – Empregar profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

15.5 – Executar os serviços de forma adequada e segura, observando as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes.

15.6 – Disponibilizar equipamentos que atendam rigorosamente às características técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto às especificações mínimas e à idade máxima de fabricação, conforme especificações deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço.

15.7 – Arcar com o combustível, os lubrificantes, a manutenção preventiva e reparatória, a lubrificação e a limpeza diária de filtros de ar e os materiais de desgaste, bem como reparar ou substituir o equipamento que apresentar pane ou indisponibilidade.

15.8 – Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e equipe necessários à execução dos serviços, bem como pelos respectivos custos.

15.9 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou a qualidade do objeto, apresentando a devida justificativa e, quando cabível, as medidas necessárias à sua solução.

Assinado por 2 pessoas: DIANA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

15.10 – Corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do contrato ou das determinações da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução dos serviços.

15.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.13 – Manter atualizados, durante a vigência do contrato, seu endereço, telefone, e-mail e demais meios de contato, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração.

15.14 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

15.15 – Responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na execução dos serviços, inclusive por sua guarda, conservação, transporte, manutenção e operação.

15.16 – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

15.17 – Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatórios, registros, documentos, informações técnicas, registros fotográficos ou outros elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

15.18 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sendo admitida a subcontratação parcial nas condições estabelecidas no item 26 deste Termo de Referência.

15.19 – Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e contratual pela adequada execução dos serviços.

15.20 – Responder pela qualidade e adequação técnica dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

decorrentes de sua execução, observados os prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.

15.21 – Emitir as respectivas notas fiscais de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observando as medições e demais condições estabelecidas no contrato.

15.22 – Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

16.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

16.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade em a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.9 – O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 2 pessoas: DIANA PATRICIA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A sanção prevista no item 17.2 subitem I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 – A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.7 – A sanção prevista no item 17.2 subitem III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

Assinado por 2 pessoas: DANIELA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

item 17.7., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.13 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.14 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso. A ata e seu extrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Extremoz/RN.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

18.1.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por se tratar de serviço de natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual.

18.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.1.3 - O instrumento contratual de que trata o item 18.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.2 – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

18.3 – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1 – Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo SAAE, durante a vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos registrados.

19.2 – A execução de cada serviço será precedida da emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, na qual serão indicados, conforme o caso, o serviço a ser executado, o local, o quantitativo, as especificações técnicas e demais condições necessárias à sua realização.

19.3 – A Contratada somente deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando os prazos e condições nela estabelecidos.

19.4 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

19.5 – A medição e o pagamento serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, devidamente verificados e atestados pela fiscalização, observadas as unidades de medida e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

19.6 – A adoção da execução parcelada e sob demanda justifica-se pela natureza variável dos serviços com máquinas pesadas e caminhões, permitindo ao SAAE realizar as intervenções de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, promovendo maior eficiência no planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

20 – GARANTIA DOS SERVIÇOS.

20.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, quando constatados pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.2 – A garantia e as responsabilidades da Contratada observarão os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades técnicas, civis e administrativas decorrentes da execução dos serviços.

20.3 – A constatação de falhas ou irregularidades não afastará a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias para o saneamento das inconformidades identificadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de prestados os serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

21.2 – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.

Assinado por 2 pessoas: DIANA BATISTA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

21.3 – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de serviço, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE.

21.5 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma formam para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.8 – Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

21.9 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MARIA DE SOUSA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

21.10 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, caso não colidem com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

21.11 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega ao SAAE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pelo SAAE dos prazos estabelecidos.

21.12 – Os serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento será efetuado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas (itens 1 a 4) e com as diárias efetivamente disponibilizadas (item 5), baseado nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

22 – DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

23.1 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de serviço.

24 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MARIA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

24.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas nesta autarquia e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme de extrai dos Arts. 12 e 18:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *[...]*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*
>
> *§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei,*

Assinado por 2 pessoas: DIANA MARIA DE SALES e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

> *sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *[...]*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> [...]
>
> *II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

24.2 - Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

24.3 - A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN está atualmente dividida em diretorias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Diretoria da Presidência na LDO do ano seguinte.

24.4 - Para o exercício de 2026, não há, até a presente data, Plano de Contratações Anual aprovado e divulgado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, razão pela qual a presente contratação não consta do referido plano.

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/84EC-25008-ECC8-9241 e informe o código 84EC-25008-ECC8-9241

24.5 - A ausência do plano não impede a regular instrução da contratação, uma vez que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige a compatibilização da fase preparatória com o plano de contratações anual "sempre que elaborado". A demanda ora formalizada será considerada na elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício subsequente.

25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

25.1 – Os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do último orçamento estimado elaborado pelo Setor de Pesquisa Mercadológica e juntado aos autos do processo administrativo, que fundamentou o valor estimado da contratação.

25.3 – O reajuste será calculado pela fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que: R = valor do reajuste; V = preço a ser reajustado; I_0 = número-índice do IPCA referente ao mês da data-base; e I = número-índice do IPCA referente ao mês em que se completar o interregno de 1 (um) ano.

25.4 – Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5 – Na hipótese de extinção ou de não divulgação do IPCA, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente.

25.6 – O reajuste será formalizado por simples apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

25.7 – O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021), a qual observará o disposto no item 22 deste Termo de Referência.

26 – SUBCONTRATAÇÃO.

26.1 – Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor de cada contrato, mediante prévia e expressa autorização do SAAE, vedada a subcontratação total.

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

26.2 – O pedido de subcontratação deverá ser acompanhado da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), da sua regularidade fiscal e trabalhista e de que os equipamentos e operadores atendem às especificações deste Termo de Referência.

26.3 – A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que permanecerá integralmente responsável perante o SAAE pela execução do objeto, inclusive pela parcela subcontratada, e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

26.4 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes destes, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

26.5 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada.

27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

28.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE MARTINS DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

29.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.3 – Fiscalizar sua execução.

29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

30.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 143/2022.

30.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

30.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

31 – VEDAÇÕES.

31.1 – É vedado á CONTRATADA:

31.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

31.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

32 – DOS CASOS OMISSOS.

32.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao órgão de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

33.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais,

Assinado por 2 pessoas: DIANA BARBOSA DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

33.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

33.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

34.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme certidão de existência de dotação orçamentária constante dos autos: Unidade Gestora: 020.001 – SAAE; Unidade Orçamentária: 20.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos.

34.2 - Em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser indicado o crédito orçamentário correspondente, observado o exercício financeiro em que ocorrer a execução, nos termos do item 18.1.2.

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

35 – DO FORO.

35.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

36.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Diretoria Operacional.

36.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: **ALEX BARBALHO DA FONSECA**

37 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

37.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

37.2 – Agente autorizador do termo de Referência: DJALMA DE SALES – DIRETOR PRESIDENTE

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

ALEX BARBALHO DA FONSECA
DIRETOR OPERACIONAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN

Assinado por 2 pessoas: ALEX BARBALHO DA FONSECA e DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EFEC-1208-ECC8-24F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX BARBALHO DA FONSECA (CPF 086.XXX.XXX-45) em 22/10/2026 13:12:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DJALMA DE SALES (CPF 673.XXX.XXX-72) em 22/10/2026 14:42:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/EFEC-1208-ECC8-24F1

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/3457-2505-5FCE-9914 e informe o código 3457-2505-5FCE-9914